

interessem à execução de contratos, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

2 — Documento comprovativo do seu reconhecimento pela Direcção-Geral de Geologia e Energia enquanto Entidade Inspectora de Instalações de Combustíveis Derivados do Petróleo, nos termos do respectivo Estatuto estabelecido através da Portaria n.º 1211/2003 de 16 de Outubro.

3 — Declaração de compromisso emitida conforme Anexo VI.

4 — Descrição das técnicas a utilizar e das metodologias de actuação bem como outras obrigações que pretenda assumir em termos de garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos.

5 — Indicação do tempo médio por inspecção.

6 — Declaração com a indicação do número de actos inseridos no âmbito de licenciamento já realizados no Concelho do Seixal.

7 — Outra documentação que entendam ser abonatória para a apreciação em causa.

ANEXO VI

Modelo de Declaração referida no ponto 3 do Anexo V

1 — ... (1), titular do bilhete de identidade n.º ..., residente em ... na qualidade de representante legal de ... (2), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (3):

a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívida por impostos ao Estado Português;

b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos à autarquia local em causa;

c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a) (4);

d) Não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, nem tem o respectivo processo pendente;

e) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional (5);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro (6);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/91 de 16 de Outubro (6);

h) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a) (7).

2 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3 — Se a CMS o solicitar, a EIC obriga-se a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

4 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivos que lhe sejam imputados, determina a anulação da sua inscrição.

..., ..., de ... de 200

...

(data e assinatura) (8)

(1) Identificação do declarante pessoa singular ou do/s representante(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa colectiva.

(2) Só aplicável a declarantes pessoas colectivas.

(3) No caso do declarante ser pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

(4) Declarar consoante a situação.

(5) Se foi objecto de condenação, indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o período de inabilidade legalmente previsto.

(7) Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o prazo de prescrição legalmente previsto.

(8) Assinatura do declarante pessoa singular ou do/s representante/s legal(ais) do declarante, se se tratar de pessoa colectiva.

Publique-se na 2.ª série do D.R.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

2611076499

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 722/2008

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por meu despacho, de 18 de Dezembro de 2007, Felismina Rosa Fernandes Tavares Mendes, Auxiliar Administrativo (escalão 1, índice 128), foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Assistente Administrativo, com posicionamento no escalão 1, índice 199, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 4.º, alínea e), 6.º, n.º 1, 1.ª parte e 10.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugados com os artigos 2.º, alínea e), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e artigo 10.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/99, de 18 de Dezembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2007. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

18 de Dezembro de 2007. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611076274

Aviso n.º 723/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de cozinheiro, com Maria Eugénia da Conceição Pinheiro Afonso, com início em 3 de Dezembro de 2007, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime do contrato de trabalho na Administração Pública).

18 de Dezembro de 2007. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611076267

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 724/2008

Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves;

Torna público o pedido de alteração ao licenciamento de operação de loteamento industrial requerida por Frandur Um, Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A., sito em Vales do Algoz, freguesia de Algoz.

A Câmara Municipal de Silves, procede à abertura de um período de discussão pública da operação de loteamento, conforme previsto no artigo 22 do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei 177/01 de 4/06.

Mais se informa, que o período de discussão pública é de 15 dias, com início 8 dias após a publicação no *Diário da República* e que os interessados podem consultar a proposta e pareceres emitidos na Secção de Apoio Administrativo da D.G.U. (Divisão de Gestão Urbanística).

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito (em impresso próprio ou carta de características idênticas) até ao final do mencionado período.

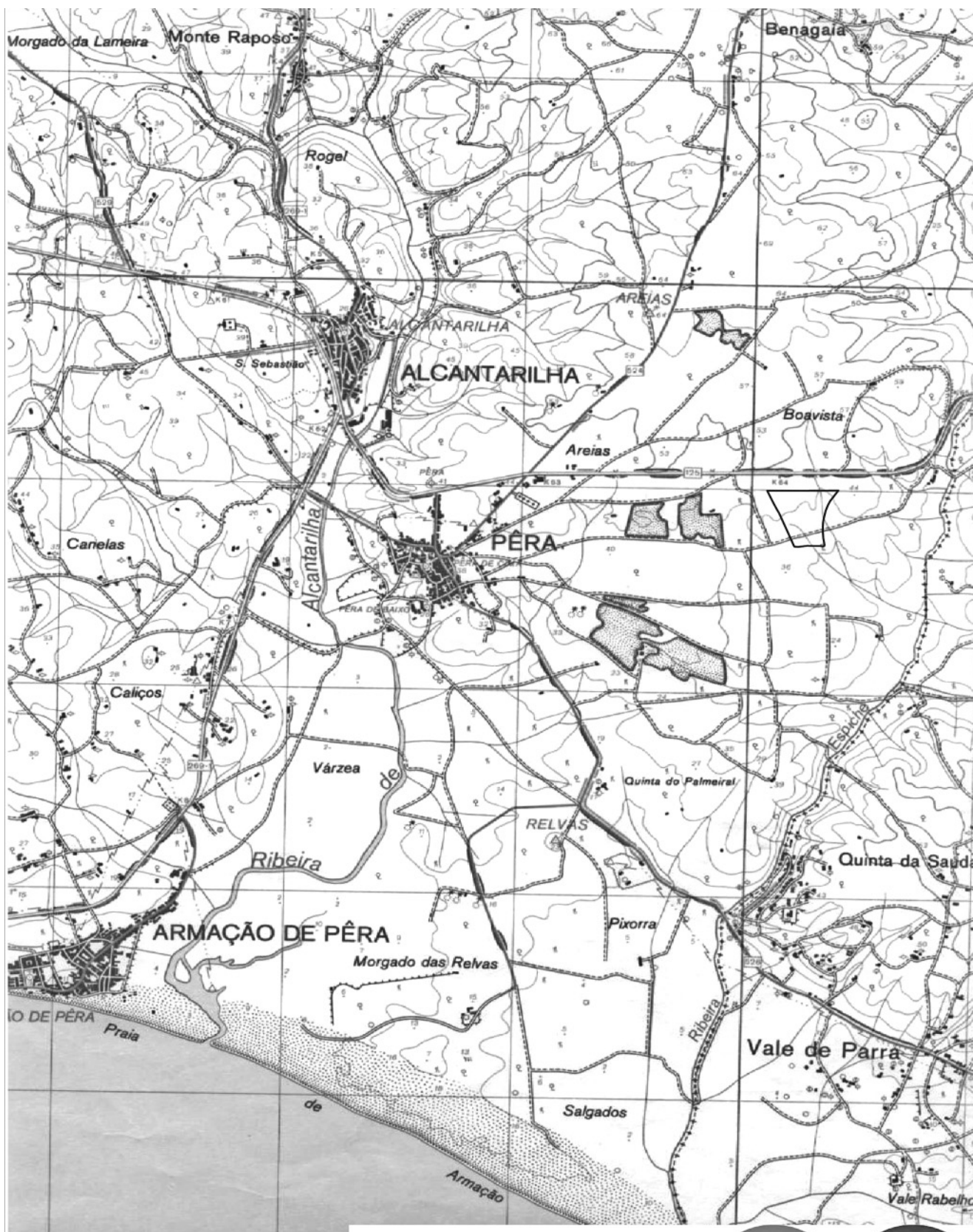
27 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611076467

Declaração n.º 10/2008

Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 30/04/2003, foi determinado o registo da alteração ao Plano Director do Município de Silves. Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, enquadrável na alínea b) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, compatibilizando a Planta de Ordenamento do P.D.M. de Silves com o PROTAL ao considerar uma ZOT na Zona das Areias de Pêra

13 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.



Silves

câmara municipal



Designação:

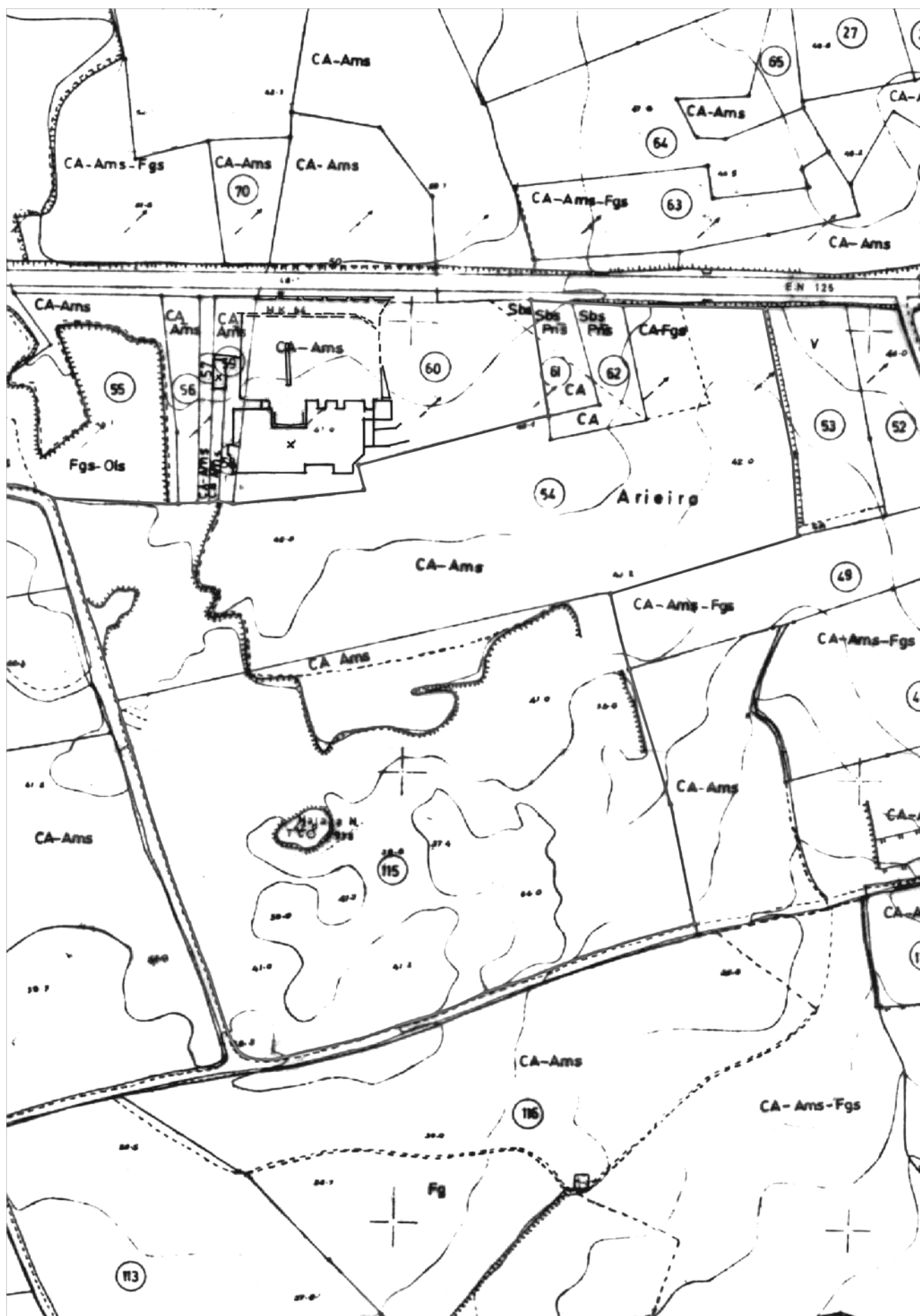
PÊRA

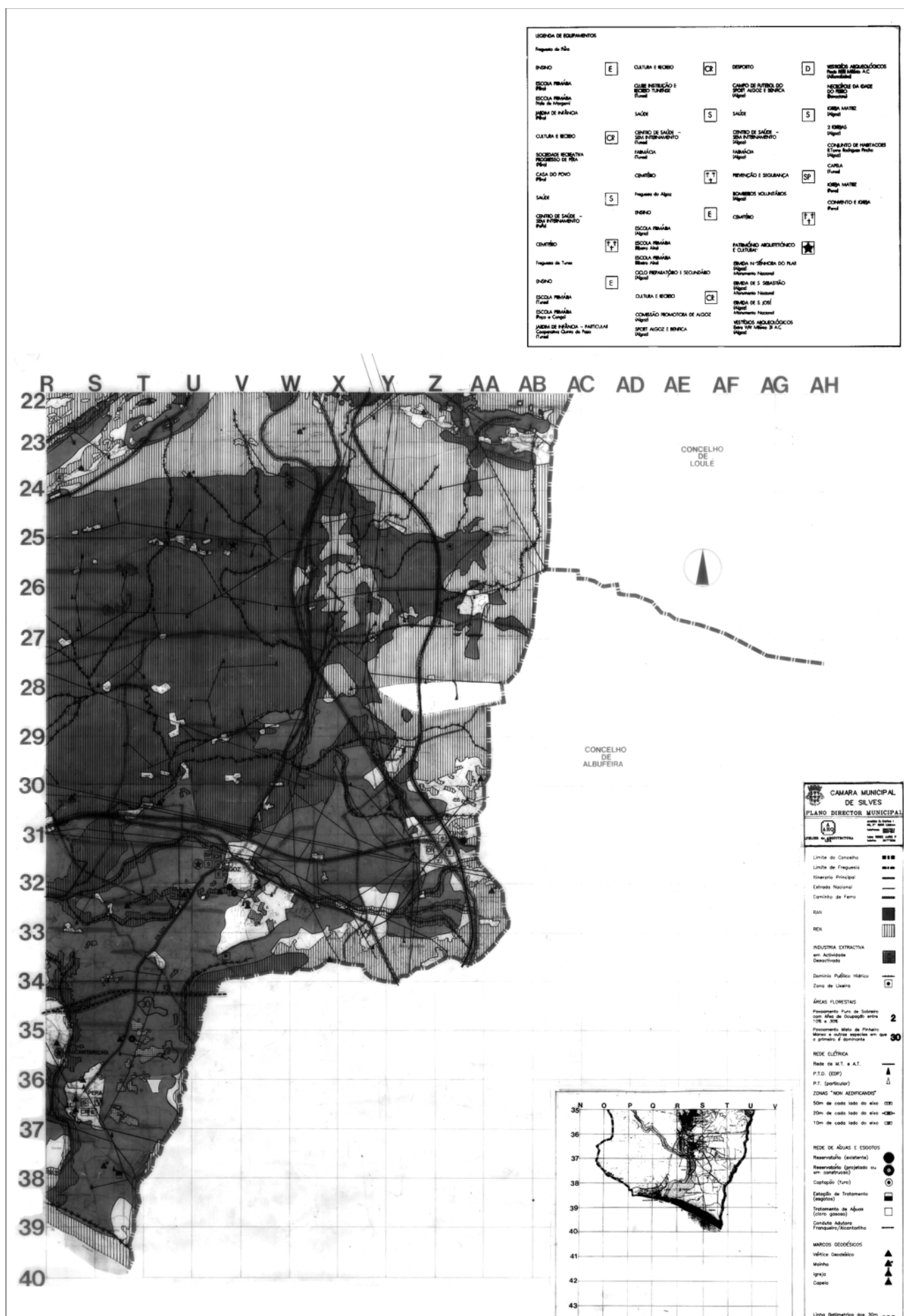
Escala:

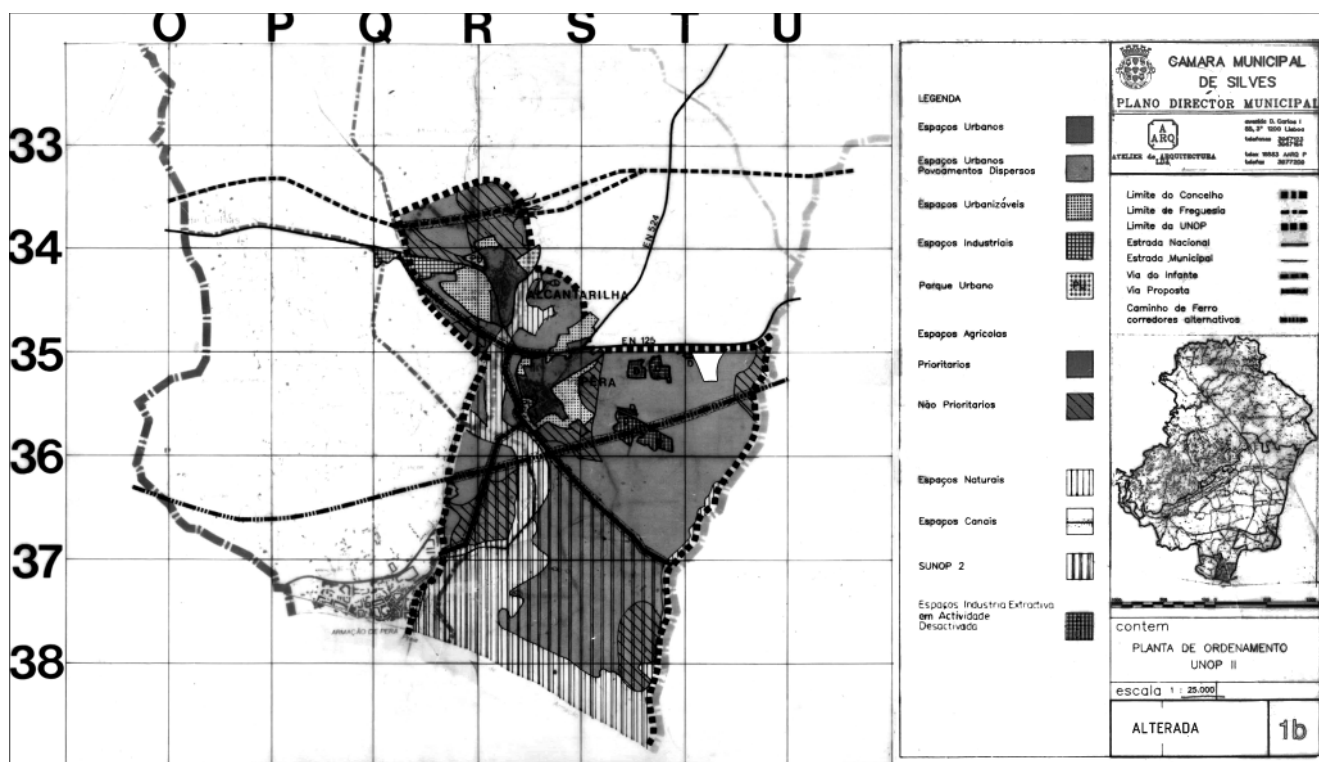
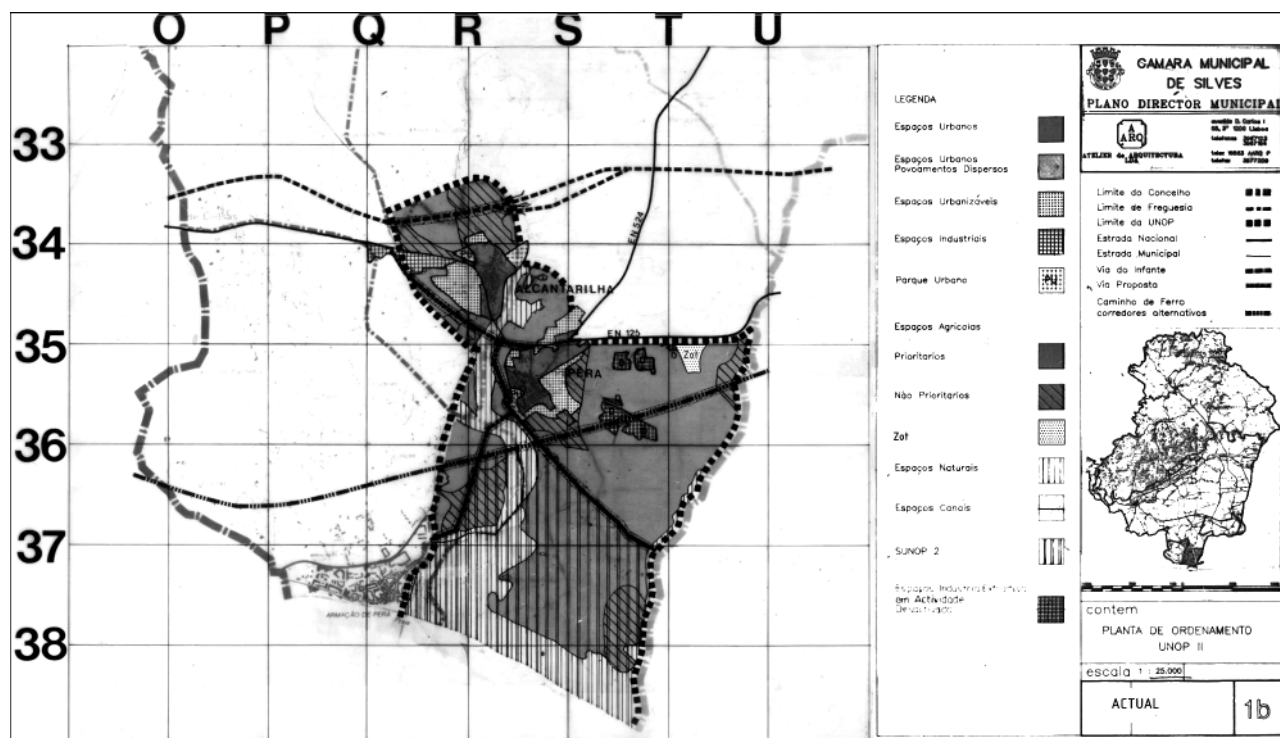
1:25000

Data: Novembro/2007

CARTA MILITAR DE SILVES







CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Regulamento n.º 8/2008

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuido no n.º1 do artigo 91.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra tomada na sua reunião ordinária de 29 de Novembro de 2007, foi aprovado, ao abrigo das alíneas a) e e) do n.º2 do artigo 53.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da lei 53-E/2006 de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da lei 2/2007 de 15 de Janeiro

e do n.º1 do art 3º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra para 2008.

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

ANEXO

Preâmbulo

As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objecto de uma importante alteração de regime, protagonizada pela publicação da lei n.º 53-E/2006, de 29